



Empresa de Pesquisa Energética

## TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº CT-EPE-009/2017

**EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios – Bloco U – 7º andar, sala 744, CEP 70065-900 – Brasília, DF, e com escritório central na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº 1, 11º andar, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada por seus Diretores que ao final assinam e adiante referida apenas como CONTRATANTE, e **OI S.A. ( em Recuperação Judicial)**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, 71, sl 201/801 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20230-070, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Rejane Tavares da Silva - CPF 78854130125 - RG 1.554244 SSP/DF – brasileira, casada, matrícula 025068, Administradora, e por Jean Silva, brasileiro, casado, Gerente de Vendas Corporativo, portador da CI Nº 11421845 SSP/MG e CPF 054.873.186-11, residente em Brasília/DF, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, fazendo-o pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Objeto deste Termo Aditivo nº 04 é:

- a) Alteração da razão social da CONTRATADA original (**TELEMAR NORTE LESTE S/A**), em virtude da incorporação da mesma pela empresa **OI S.A.** em 03/05/2021, conforme e-mail de 20/05/2020 e documentação em anexo.
- b) Prorrogação do prazo de vigência por um novo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **23/06/2021**, ressalvado o direito da CONTRATADA ao reajuste do valor contratual e das tarifas pela variação do índice IST da ANATEL, no período de maio/2020 a maio/2021, conforme **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** e e-mail datado de 27/05/2021 em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão das alterações ora ajustadas, ficam modificados o item 6.1. e acrescido o item 6.2. da **CLÁUSULA SEXTA**, a **CLÁUSULA OITAVA** e o item 11.1 da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES**

*6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 37.341,17** (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), pelos serviços*



efetivamente realizados, com base em previsão de consumo constante na tabela inicialmente descrita no CT-EPE-009/2017 e com os valores individualizados”.

6.2. Em razão do disposto nos itens 6.1 e 6.2, o valor global do Contrato é de **R\$ 185.583,08 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos).** ”

**“CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo nº 04 é de 12 (doze) meses, contados a partir de **23/06/2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma e limites da lei, conforme disposto no inciso II, do art.57, da Lei nº 8.666/93. ”

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa com a contratação de que trata o objeto correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no PTRES 173511 e ND 339039, tendo sido emitido o reforço da Nota de Empenho nº 2021NE000060, em 19/05/2021”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de forma digital, ou no caso manual em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,        de                                de 2021

---

**EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**

---

**OI S.A. ( em Recuperação Judicial))**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

